



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas
Sala das Sessões 01/12/03

PROJETO DE LEI N.º 047 /2003.

 PRESIDENTE

A Comissão de:
Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 01/12/03

 PRESIDENTE

DELIMITA OS PERÍMETRO URBANOS DAS VILAS DE CORRENTINHO, FARIAS E SAPUCAIA DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhães:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica delimitado o perímetro urbano do Distrito de Correntinho- MG, que passa a ser o seguinte: começa na sede da fazenda do Juca Pena, logo após a Ponte sobre o Ribeirão Correntinho, na saída para Virginópolis. Do ponto inicial segue por espigão em terrenos de Juca Pena (inclusive), até defrontar com outro espigão em terrenos de Valdir Soalheiro (exclusive), contornando o final da rua Bernardino Soalheiro na saída para Guanhães. Daí segue por espigão em terrenos de Francisco de Campos de Miranda (exclusive), contorna o final da rua Antônio Medina Júnior e, continuando por espigão atinge os terrenos de herdeiros de Vulmar Carvalho (inclusive). Segue por este até o final da rua Eurídice Coelho Medina na saída para São João Evangelista e daí atinge um novo espigão em terrenos de Jerônimo Araújo Silva (inclusive) atravessando a estrada que dá acesso ao povoado de Santa Rita. Daí segue em direção a um novo espigão em terrenos de Geraldo Campos (inclusive). Segue por este, contornando os finais das ruas Raquel M. de Almeida e Miguel Leandro, ainda em terrenos de Geraldo Campos. Contorna um cemitério local até defrontar um outro espigão em terrenos de Alceu Lopes Ferreira (inclusive) e, seguindo por este até um defrontar com um outro espigão agora em terrenos de Juca Pena. Segue por este contornando os finais das ruas Nossa Senhora de Fátima e Cipriano até atingir a sede da fazenda de Juca Pena (inclusive) ponto inicial.

Art. 2º - Fica delimitado o Perímetro Urbano do Distrito de Farias – MG, que passa a ser o seguinte: Começa no final da rua Maricota Pena na saída para Guanhães. Do ponto inicial segue por espigão em terrenos de Sérgio Azevedo Alves (exclusive) até defrontar com um outro espigão em terrenos de Milton Carvalho (exclusive). Segue por este contornando o final da rua Sebastião Carvalho numa porteira que dá acesso à sede da fazenda de Milton carvalho (exclusive). Daí atinge um outro espigão em terrenos de Corina Ferreira Neto, contorna a sede desta propriedade (inclusive), atravessa a estrada para Dores de Guanhães e atinge um novo espigão em terrenos de Ubaldino Soares Fonseca e logo após em terrenos de Laércio Alves de Lima. Segue por este contornando a caixa d'água e o final da rua Leonel Henrique Farias e segue até o final da rua Maricota Pena, ponto inicial.

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 01/12/03

 PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Guanhães

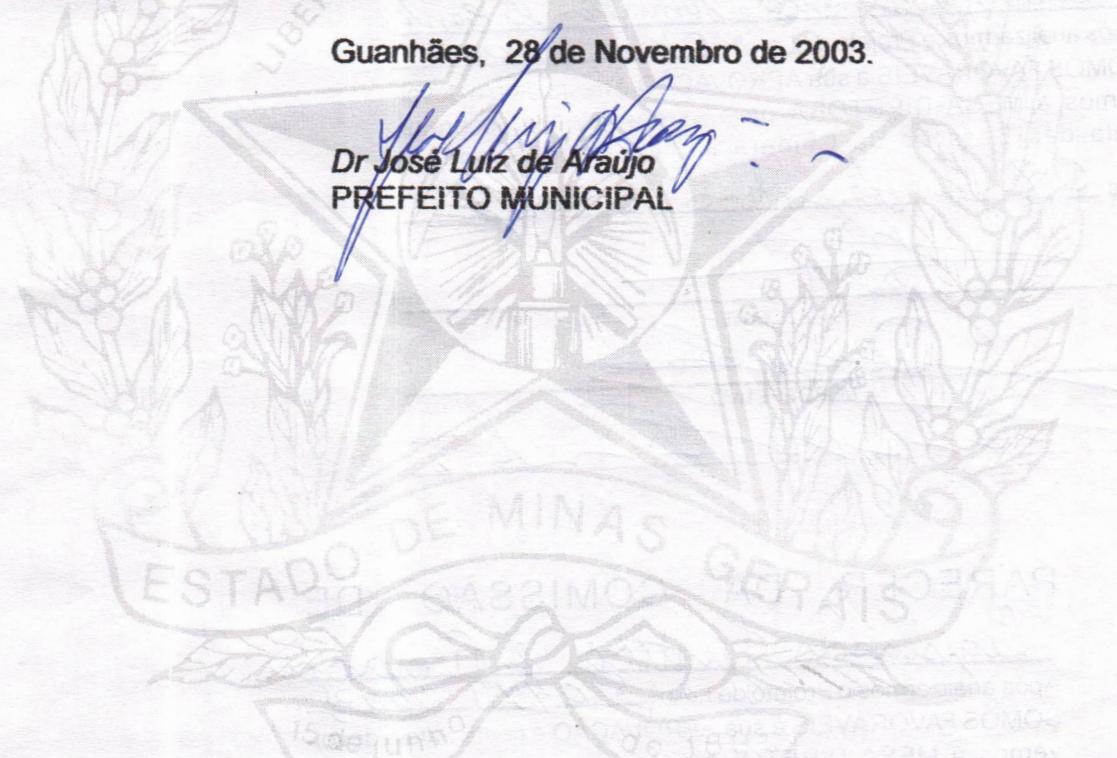
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica delimitado o perímetro Urbano do Distrito de Sapucaia de Guanhães- MG, que passa a ser o seguinte: Começa na Ponte sobre o Rio Corrente Grande na saída para Virginópolis. Segue pela margem direita do Rio Corrente Grande até alcançar a foz do Ribeirão Sucavão . dai segue por espigão em terrenos de Zezinho Maia (exclusive) até atingir um novo espigão em terrenos de José Antônio Pereira ou Zé Dodô (inclusive). Segue por este contornando o final da rua São Geraldo e continua por espigão ainda em terrenos de Zé Dodô , contorna o final da rua Santa Efigênia até atingir um novo espigão em terrenos de Castilho Pinheiro (exclusive). Segue por este até o final da rua São Francisco na saída para Guanhães e daí até o Rio Corrente Grande. Margem direita deste rio até a ponte sobre o mesmo na saída para Virginópolis, ponto inicial.

Art. 4º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães, 28 de Novembro de 2003.

Yedson Bez
Dr José Luiz de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



Aprovado em 19 discussão
Sala das sessões 08/12/03

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Serviços Públicos Municipais

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 047/2003
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 08 de Dezembro de 2003

Demétrio de Moraes Figueira

PRESIDENTE

Gláucio Valente de Mello

MEMBRO EFETIVO

G. Maia e outros

MEMBRO EFETIVO

A SANÇÃO

Sala das sessões 09/12/03

PRESIDENTE



PARECER DA COMISSÃO DE

Financeiro Orçamento e tomada de Conta

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 047/2003

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 08 de dezembro de 2003

PRESIDENTE

MEMBRO EFETIVO

PARECER DA COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 047/2003

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 8 de dezembro de 2003

Eduardo Pereira

PRESIDENTE

Robalino

MEMBRO EFETIVO

Paulo

MEMBRO EFETIVO



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A delimitação das áreas urbanas em nosso município é fator primordial para a implementação de medidas administrativas que irão beneficiar a população e condicionar a melhoria das condições de vida nos distritos.

Também servirá para auxiliar na cobrança de tributos de competência municipal os quais vem sendo omitidos pelas administrações anteriores.

A medida é de extrema importância e possibilitará a regularização de várias ações municipais que certamente irão levar dignidade à população dos distritos além de possibilitar a inclusão dos mesmos nas metas de crescimento urbano e social.

Certo da atenção dos Nobres Edis, desde já agradecemos e despedimos.

Cordialmente,

Guanhães, 28 de Novembro de 2003.

Dr. José Luiz de Araújo
Dr. José Luiz de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

